

Congresso  
15 a 17 setembro 2021

# I Congresso Internacional de Bioética

Book of Abstracts

*Cândida Carvalho*  
*Carlos Costa Gomes*  
*Editores*

**Cândida Carvalho**  
**Carlos Costa Gomes**  
Editores

# Gestação de Substituição

*I Congresso Internacional de Bioética*  
*15 a 17 de setembro 2021*



---

**EDITORES**

Cândida Carvalho  
Carlos Costa Gomes

---

**COORDENAÇÃO EDITORIAL**

Cândida Carvalho  
Carlos Costa Gomes  
Centro de Estudos de Bioética

---

**DESIGN**

Ponteditora

---

**PAGINAÇÃO**

Ponteditora

---

**ISBN**

ISBN 978-989-53963-5-1



9 789895 396351

## NOTA EDITORIAL

Para marcar o início das atividades do **Centro de Estudos de Bioética – Pólo Madeira** foi organizado, entre 15 e 17 de setembro de 2021, o *I Congresso Internacional de Bioética*, totalmente virtual, sobre a Gestaç o de Substituiç o. Um tema atual e uma discuss o necess ria. De uma forma resumida, em Portugal, entende-se por Gestaç o de Substituiç o qualquer situaç o em que a mulher se disponha a suportar uma gravidez por conta de outrem e a entregar a crianç a ap s o parto, renunciando aos poderes e deveres pr prios da maternidade.

A celebraç o de neg cios jur dicos de gestaç o de substituiç o s    poss vel a t tulo excecional, isto  , em casos de aus ncia de  tero, de les o ou de doenç a deste  rg o que impeça de forma absoluta e definitiva a gravidez da mulher ou em situaç es cl nicas que o justifiquem. Trata-se de um neg cio de natureza gratuita, ou seja, a gestante n o recebe qualquer tipo de pagamento ou doaç o de qualquer bem, exceto, o valor correspondente  s despesas decorrentes do acompanhamento de sa de efetivamente prestado, incluindo transportes, desde que devidamente tituladas em documento pr prio.

A gestaç o de substituiç o s  pode ser autorizada atrav s de uma t cnica de procriaç o medicamente assistida com recurso aos g metas de, pelo menos, um dos respetivos benefici rios, n o podendo a gestante de substituiç o, em caso algum, ser a dadora de qualquer ov cito usado no concreto procedimento em que   participante.

Em Portugal, a gestaç o de substituiç o entrou em vigor em 2017 e o seu acesso foi regulado pela Lei n.  25/2016, de 22 de agosto. No entanto, em 2018, um grupo de trinta deputados   assembleia da rep blica veio requerer, a declaraç o da inconstitucionalidade, com forç  obrigat ria geral, de diversos preceitos da Lei n.  32/2006, de 26 de julho, a Lei da Procriaç o Medicamente Assistida, designadamente, o artigo 8. , sob ep grafe Gestaç o de Substituiç o, por estar em causa a violaç o do princ pio da dignidade da pessoa humana, do dever do Estado de proteç o da inf ncia, do princ pio da igualdade e do princ pio da proporcionalidade.

O Tribunal Constitucional, atrav s do Ac rd o n.  225/2018, acabou por decretar a inconstitucionalidade, com forç  obrigat ria geral, de algumas normas da Lei da Procriaç o Medicamente Assistida quanto   gestaç o de substituiç o, por estar em causa a violaç o do direito ao desenvolvimento da personalidade, interpretado, de acordo, com o princ pio da dignidade da pessoa humana; e, a violaç o do direito a constituir fam lia, pelo facto de n o ser permitido a revogaç o do consentimento da gestante de substituiç o at    entrega da crianç a aos benefici rios.

Efetivamente, a gestaç o de substituiç o poder  ser considerada uma das quest es de maior complexidade  tica e de resoluç o mais problem tica e controversa na generalidade dos pa ses.

A gestaç o de substituiç o gera d vidas, objeç es e controv rsias relativamente a quest es relacionadas com a eventual exploraç o e instrumentalizaç o das mulheres, comercializaç o e coisificaç o de beb s, degradaç o ou afetaç o do valor simb lico da gestaç o e da maternidade, entre outros.

O *I Congresso Internacional de Bio tica* foi dividido em seis pain is. Neste evento cient fico, foi poss vel analisar a gestaç o de substituiç o atrav s da  tica, da medicina, do direito, da filosofia e da religi o. Houve ainda espaço para an lise do panorama internacional e um dia inteiramente dedicado   apresentaç o dos trabalhos cient ficos que recebemos de investigadores dos quatro cantos dos Mundo. No debate religioso tivemos o privil gio de contar com a participaç o da religi o cat lica, isl mica, hindu e budista.

A bio tica cria pontes e estimula a reflex o. E, por este motivo, procuramos, da melhor forma, criar um Congresso completo,  nico e humano para refletir sobre um tema t o essencial e, por vezes, pouco valorizado.

**C ndida Carvalho**

Coordenadora do Centro de Estudos de Bio tica – P lo Madeira

## **PRESIDENTE DO CONGRESSO**

---

Cândida Carvalho

## **COMISSÃO ORGANIZADORA**

---

Cândida Carvalho  
Carlos Costa Gomes

## **SECRETARIADO**

---

Cândida Carvalho  
Pedro Camacho  
Carlos Costa Gomes  
Cíntia Águas  
Filipe Almeida

## **COMISSÃO DE REVISÃO CIENTÍFICA**

---

Cândida Carvalho  
Carlos Costa Gomes  
Cíntia Água  
Fábio Veiga  
Filipe Almeida  
Isabel Fragoeiro  
João Proença Xavier  
Maria Merícia de Gouveia Rodrigues Bettencourt Jesus  
Paula Siverino Bavio  
Sancha Campanella  
Tânia Marlene Gonçalves Lourenço  
Vilma Carli  
Vitulia Ivone

## **COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**

---

Cândida Carvalho  
Carlos Costa Gomes  
Cíntia Água  
Fábio Veiga  
Filipe Almeida  
Isabel Fragoeiro  
João Proença Xavier  
Maria Merícia de Gouveia Rodrigues Bettencourt Jesus  
Paula Siverino Bavio  
Sancha Campanella  
Tânia Marlene Gonçalves Lourenço  
Vilma Carli  
Vitulia Ivone

## **PROGRAMA**

---

**Quarta-feira, 15 de setembro de 2021**

**8h45** – Abertura do Secretariado

**Moderadora:** Professora Doutora Maria Merícia de Gouveia Rodrigues Bettencourt Jesus  
<https://zoom.us/j/94990126546?pwd=dWhBMm1EUmE1Znc5L0pPM0IQaW9RUT09>

**9h00** – Painel 1: **Questões éticas: o início da vida humana e a gestação de substituição**

- **Professor Doutor Michel Renaud**
- **Professor Doutor Filipe Almeida**

**9h50** – Questões/Debate

**10h** – Intervalo

**Moderadora:** Professora Doutora Tânia Marlene Gonçalves Lourenço

<https://zoom.us/j/94990126546?pwd=dWhBMm1EUmE1Znc5L0pPM0IQaW9RUT09>

**Painel 2: A Gestação de Substituição na perspetiva da Medicina, da Saúde Mental e da Filosofia**

**10h15** – A Gestação de Substituição na perspetiva médica – **Doutora Cláudia Freitas**

**10h35** – Os caminhos da Infertilidade. Uma abordagem multidimensional – o impacto psicológico do processo. Os desafios da Gestação de Substituição – **Doutora Helena Leal**

**10h55** – O acompanhamento e intervenção no processo de transmissão da verdade biológica – **Professora Doutora Isabel Fragoeiro**

**11h15** – O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana na Gestação de Substituição – **Professor Doutor Carlos Gomes**

**11h25** – Questões/Debate e encerramento do painel

**11h35** – Intervalo

**Moderadores:** Dr. Alberto Pita

<https://zoom.us/j/94990126546?pwd=dWhBMm1EUmE1Znc5L0pPM0IQaW9RUT09>

**11h45** – Mesa Redonda: Em torno da posição do Conselho Nacional de Ética para as Ciência da Vida (CNECV)

- **Professor Doutora Ana Sofia Carvalho**
- **Professor Doutor André Dias Pereira**
- **Professora Doutora Margarida Silvestre**
- **Professor Doutor Miguel Oliveira da Silva**
- **Professora Doutora Rita Lobo Xavier**

**13h – 14h45** – Almoço

**Moderador:** Professor Doutor João Proença Xavier

<https://zoom.us/j/95938772165?pwd=TWV3dEdOMzAvVp6Ylo2UjV3YWcxQT09>

**Painel 3 - Gestação de Substituição na perspetiva Jurídica**

**15h** – O direito à identidade pessoal e à verdade biológica – **Dra. Cândida Carvalho**

**15h20** – O Consentimento e o Direito ao Arrependimento da Gestante – **Dra. Paula Margarido**

**15h40** – Estabelecimento da filiação em caso de conflito de projetos parentais – **Professor Doutor João Loureiro**

**16h10** – A Posição do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida em relação à Gestação de Substituição – **Dra. Carla Rodrigues**

**16h30** – A felicidade na constituição da família – **Professor Doutor Jorge Humberto Dias**

**16h50** – Questões/Debate e encerramento do painel

**Quinta-feira, dia 16 de setembro de 2021**

**9h45** – Abertura do Secretariado

**Moderador:** Prof. Dr. Diogo Goes

<https://zoom.us/j/93676124919?pwd=QUp4RTBWaHk0UzhodXE4RldLbzA0QT09>

**Painel 4: Gestação de Substituição: Religião, Felicidade e Direitos Humanos**

**10h** – O início de vida na perspetiva hindu – **Dra. Himali Bachu**

**10h20** – O início de vida na perspetiva budista – **Dr. Fernando Rodrigues**

**10h40** – O início de vida na perspetiva islâmica – **Sheikh David Munir**

**11h** – O início de vida na perspetiva católica – **Professor Doutor António Jácomo**

**11h20** – A gestação de substituição: Direitos humanos – **Dra. Sancha Campanella**

11h40 – Questões/Debate e encerramento do painel

12h- 14h30 – Almoço

**Moderadora:** Prof. Dra. Cândida Carvalho

<https://zoom.us/j/94272688262?pwd=MOMxc0M2SGo2UjM2M0FOL2RzSWI5Zz09>

**Painel 5: A Gestação de Substituição pelo Mundo**

14h30 – ¿Alquiler o sustitución del embarazo? Sobre la importancia de un abordaje ético de la realidad argentina – **Professora Doutora Mariana Cristina**

14h50 – A gestação de substituição: Brasil – **Professora Doutora Vilma Carli**

15h10 – A gestação de substituição: Espanha – **Professor Doutor João Proença Xavier**

15h30 – A gestação de substituição: Itália – **Professora Doutora Vitulia Ivone**

15h50 – A gestação de substituição: Peru – **Professora Doutora Paula Siverino Bavio**

16h10 – A gestação de substituição: Argentina – **Professora Doutora Flavia Massenzio**

16h10 – Questões/Debate e encerramento de trabalhos

**Sexta-feira, 17 de setembro de 2021**

**Apresentação de comunicações orais e posters científicos**

10h – Abertura Secretariado e exposição de posters

**Moderador:** Prof. Dra. Andreia Carvalho

<https://zoom.us/j/92150945218?pwd=OTFxaHhqUzVyUWdKcVlEd0hnZVZmUT09>

11h00 – Bruno Abreu; Leonor Sousa – *The position of the surrogate vis-à-vis nutritional guidelines in pregnancy*

11h15 – Diogo Goes – *A bioética e o diálogo com a arte contemporânea: a gestação de substituição*

11h30 – Noemí Marina Gago Diaz – *Gestacion subrogada: breve estudio del estado en el contexto español*

11h45 – Filipa Vallejo-Coelho – *A questão da vida e da personalidade jurídica na gestação de substituição*

12h00 – Bruno Abreu; Leonor Sousa – *The first 1000 days of life: could vegetarianismo be a viable option*

12h45 – Questões/Debate e encerramento de trabalhos

13h – 14h00 – Almoço

**Moderadora:** Prof. Dra. Leonilde Olim

<https://zoom.us/j/93666268586?pwd=bTFUYzhPdUViYmN4NHNjdFZUUFldz09>

14h00 – Natalia Victoria Gonzalez Cifuentes – *Gestacion por sustitucion en Chile*

14h15 – Carolina Dantas – *Autonomia Reprodutiva e Gestação de Substituição no Brasil*

14h30 – Leticia Virginia Leidens – *Gestação por substituição transnacional e a pandemia COVID-19: novos aportes para a proteção das pessoas envolvidas*

14h45 – Rodolfo Milhomem de Sousa – *A Convenção global sobre clonagem humana e a edição genética: guerras do futuro*

15h – Questões/Debate

**Moderadora:** Dra. Paula Mesquita

<https://zoom.us/j/93666268586?pwd=bTFUYzhPdUViYmN4NHNjdFZUUFldz09>

15h15 – Mylene Manfrinato dos Reis Amaro; Valéria Silva Galdino Cardin – *Da violação dos direitos da personalidade dos envolvidos na gestação de substituição*

15h30 – Ana Carolina Aboin Menequelli – *Gestação de substituição à brasileira: o olhar do conselho federal de medicina*

15h45 – Ana Paula Bittencour Okamoto – *Desencontros da Bioética com o Direito na Gestação de Substituição*

16h00 – Mariana Schafhauser Boçon – *Gestação de Substituição: A proteção dos direitos da mulher gestante em Portugal*

16h20 – Questões/Debate

**16h45 – Encerramento de trabalhos, entrega de prémios (melhores comunicações orais por painel/ melhor poster) e informações sobre próximas atividades do CEB-Madeira**

<https://zoom.us/j/93666268586?pwd=bTFUYzhPdUViYmN4NHhjZFUUFlZdz09>

- Professor Doutor Carlos Gomes (Presidente do Centro de Estudos de Bioética)
- Dra. Cândida Carvalho (Coordenadora do Centro de Estudos de Bioética – Polo Madeira)



## **PATROCINADOR**

---

Centro de Estudos de Bioética

## **APOIOS**

---

BPI

Dinis & Carvalho

Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny

Escola Superior de Saúde Norte Cruz Vermelha Portuguesa

Farmácia Camões; Unbeatable Reasons

IBEROJUR

Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL)

Jornal da Madeira

Ordem dos Advogados Conselho Regional da Madeira

Universidad del Museo Social Argentino (UMSA)

## **PARCEIROS**

---

BPI

Dinis & Carvalho

Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny

Escola Superior de Saúde Norte Cruz Vermelha Portuguesa

Farmácia Camões

IBEROJUR

Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL)

Jornal da Madeira

Ordem dos Advogados Conselho Regional da Madeira

Unbeatable Reasons

Universidad del Museo Social Argentino (UMSA)

<b>RESUMOS</b>	<b><u>1</u></b>
<b>A QUESTÃO DA VIDA E DA PERSONALIDADE JURÍDICA NA GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>AUTONOMIA REPRODUTIVA E GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO NO BRASIL</b>	<b>2</b>
<b>A CONVENÇÃO GLOBAL SOBRE A CLONAGEM HUMANA E A EDIÇÃO GENÉTICA: GUERRAS DO FUTURO</b>	<b>4</b>
<b>DESENCONTROS DA BIOÉTICA COM O DIREITO NA GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO</b>	<b>4</b>

**RESUMOS**

---

## A QUESTÃO DA VIDA E DA PERSONALIDADE JURÍDICA NA GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

---

Filipa Vallejo-Coelho

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Email: [frdvcoelho@gmail.com](mailto:frdvcoelho@gmail.com)

Num primeiro momento teremos de questionar-nos sobre o momento em que se inicia a vida: será com a concepção (fecundação de um óvulo por um espermatozoide, formando um ovo ou zigoto), ou com o nascimento completo e com vida, como parece depreender-se da letra do artigo 66º do Código Civil (CC), ou, ainda, com a nidação (fixação do ovo ao útero). Não nos parece que a concepção deva ser o momento que marque o início da vida do ser humano, pois o que nesse momento se forma não garante *de per se* o desenvolvimento de uma pessoa porque, antes do ovo (óvulo fecundado) se ligar fisicamente ao útero, o mesmo pode ser eliminado. Em defesa desta tese temos diversos Professores, tais como, Menezes Cordeiro (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa), Carneiro da Frada (Faculdade de Direito do Porto e da Universidade Católica Portuguesa), que se referem a uma reformulação do artigo 66º do CC para garantir a unidade do sistema jurídico, tal como previsto no número 1 do artigo 9º do mesmo diploma, a par da defesa do direito à vida, que, de acordo com o artigo 24º da Constituição da República Portuguesa, é inviolável. A referida defesa levanta-nos diversos problemas quando falamos de gestação de substituição. Ao serem retirados óvulos de uma mulher (mãe biológica), pela natureza do processo não será nesta que decorrerá a gestação, ao serem fecundados com espermatozoides de um homem, dar-se-á nesse momento a concepção. Segundo o pensamento destes autores, a partir da união dos gametas feminino (óvulo) e masculino (espermatozoide), todos os embriões a partir dessa fase teriam direito à vida, o que seria inviável, porque o número de embriões preservados é muito elevado, além de que não seria possível fazê-lo e muito menos garantir o seu desenvolvimento e, subsequentemente, o seu direito à vida, uma vez que não é possível obrigar uma mulher a aceitar tal gravidez. Por outro lado, se considerarmos que será iniciado com o nascimento completo e com vida, conforme previsto no artigo 66º CC e defendido pelo Professor Castro Mendes (1929-1983) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa surge-nos uma nova questão, a da dignidade da pessoa humana, definida pelo Professor Blanco de Moraes como sendo um “princípio que impõe aos poderes políticos um tratamento igual de todos os seres humanos perante a lei e uma proibição de discriminações materialmente infundadas, sem prejuízo de obrigar a diferenciações entre pessoas sempre que existam especificidades atendíveis e carentes de tutela ou proteção”. Conforme o Professor Heinrich Höster nos ensina, a personalidade jurídica é antecedida pela personalidade humana, surgindo esta com a própria criação do ser, em nosso entender não parece ser correto, soando-nos contraditório a existência separada da personalidade humana e do reconhecimento da sua personalidade jurídica. Assim, ao considerarmos serem indissociáveis a personalidade humana e a personalidade jurídica, reconhecidas para o embrião no ventre materno, as mesmas teriam de ser idênticas às que se consideram após o nascimento, representando este apenas mais um marco relevante na vida, tal como são a emancipação ou a maioridade. Logo, se se considera que os nascituros têm personalidade jurídica desde o momento em que se podem começar a desenvolver no corpo da mulher, tal deveria levar-nos à hipótese que nos queda, a de que a nidação, momento no qual o ovo se fixa na parede uterina e tem capacidade para se desenvolver sendo desde esse momento uma pessoa humana e jurídica, passaria a conferir ao embrião propriedades passíveis de o considerar um sujeito titular de direitos e obrigações que seriam cumpridas pelos pais, no uso do seu poder de representação (artigo 1881º) e que se manteriam até à emancipação ou à maioridade do filho. Em suma, a aceitação desta última hipótese permitiria ainda solucionar também as questões da gestação de substituição e dos embriões excedentários, pois ao não se lhes reconhecer personalidade humana, por não terem atingido a nidação, não teriam personalidade jurídica, ou seja, não teriam direito à vida e assim sendo não teriam em momento algum de ser todos implantados numa mulher.

**Palavras-chave:** Personalidade jurídica, Personalidade humana, Nidação, Gestação de substituição

\*\*\*\*\*

## AUTONOMIA REPRODUTIVA E GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO NO BRASIL

---

Ana Carolina Lessa Dantas

Integrante do Cravinas – Clínica Jurídica em Direitos Sexuais e Reprodutivos (UnB).

Email: [anacarolinaldantas@gmail.com](mailto:anacarolinaldantas@gmail.com)

Os debates a respeito das técnicas de reprodução assistida e, mais especificamente, da gestação de substituição, começaram a ganhar tração no Brasil ao final do século XX, impulsionados pelo julgamento do caso Baby M<sup>1</sup>, nos Estados Unidos, em 1986, e pela exibição de uma telenovela da Rede Globo intitulada *Barriga de Aluguel*, em 1990-1991. Embora o tema tenha despertado o interesse popular, nenhuma das tentativas de normatizar a prática através de Lei Federal prosperou até o momento. Diante da inexistência de lei específica, a gravidez substituta é regulada por meio da Resolução nº. 2.294/2021 do Conselho Federal de Medicina (CFM). A norma determina que a prática é permitida apenas em sua modalidade “solidária”, isto é, sem compensação financeira e sem intermediação de clínicas. Além disso, deve ser realizada prioritariamente por mulheres que tenham pelo menos um filho vivo e que sejam ligadas aos pais requerentes em parentesco consanguíneo até o quarto grau. Estas limitações não impedem, contudo, que pessoas interessadas em realizar uma gestação de substituição reúnam-se através das redes sociais para trocar informações e para buscar acordos de gestação remunerada, popularmente conhecida como “barriga de aluguel”. Este trabalho dedica-se à análise etnográfica do grupo de Facebook “Barriga de aluguel e coparentalidade”, que funcionou entre 2016 e 2021, chegando a contar com mais de 8.000 integrantes. Além da observação não interativa – ou *lurker*, como define Hine (2000) no contexto da etnografia virtual<sup>2</sup> –, foram realizadas entrevistas com três mulheres do grupo que vivenciaram, de diferentes perspectivas, uma gravidez de substituição: Ala<sup>3</sup>, uma angolana que fora gestante substituta por duas vezes e que, no momento da entrevista, procurava ser “barriga de aluguel”; Inana, uma brasileira que gestou de forma remunerada para um indivíduo homossexual; e Ceres, também brasileira, que migrou para os Estados Unidos a fim de ter seus filhos através de *surrogates*<sup>4</sup>. A análise dos dados se debruçou sobre a perspectiva de articular a gestação de substituição com a autonomia reprodutiva das mulheres gestantes no Brasil. Para tanto, recuperaram-se três abordagens feministas que, no final do século passado, exploraram esta mesma questão, classificadas pela autora como *autonomia fictícia*, representada principalmente por Dworkin (1983)<sup>5</sup> e Pateman (1993)<sup>6</sup>; *autonomia tutelada*, defendida por Dodds e Jones (1989)<sup>7</sup>; e *autonomia consequencialista*, evidenciada por Purdy (1989)<sup>8</sup>. Diante das lacunas que estas perspectivas deixaram em aberto, propôs-se um novo olhar sobre o tema a partir das noções de autonomia relacional<sup>9</sup> e de justiça reprodutiva<sup>10</sup>. A título de conclusão, defendeu-se que a gestação substituta é compatível com a agência das mulheres. Esta constatação, contudo, não implica em uma defesa imediata da legalização e nem representa, por si só, um projeto de regulação da prática. Observando-se o contexto local, é preciso particular atenção às inúmeras e sistemáticas violações de direitos reprodutivos que se desenvolvem no Brasil. É o caso da criminalização do aborto e da proibição da redução embrionária, capazes de impactar diretamente as mulheres em um acordo de gestação. Também as disparidades no acesso à renda, à educação, à saúde e ao sistema de justiça, ainda que existam em todos os países, assumem contornos bastante cruéis às mulheres brasileiras. Estes fatores contribuem para disparidade de poder entre gestantes, pais requerentes e profissionais de saúde, além de dificultar o acesso dos indivíduos à informação, às capacidades e aos recursos necessários para aprimorar o exercício da autonomia.

**Palavras-chave:** Gestação de substituição; Autonomia; Justiça reprodutiva.

<sup>1</sup> Episódio em que uma mulher americana se recusou a entregar o recém-nascido ao casal que contratara seus serviços de gestação. À época, o tribunal de New Jersey entendeu que a mulher gestante era a mãe legal do bebê, mas acabou por ceder a guarda do menor ao casal solicitante, diante do princípio do melhor interesse da criança. Vide: Scott, E. S. (2009). Surrogacy and the Politics of Commodification. *Law and Contemporary Problems*, 72 (3), 109-146.

<sup>2</sup> Hine, C. (2000). *Virtual ethnography*. London: Sage.

<sup>3</sup> Todos os nomes utilizados são fictícios.

<sup>4</sup> Do inglês, “gestantes de substituição”, tradução própria.

<sup>5</sup> Dworkin, A. (1983). *Right-wing women*. New York: Perigee Books.

<sup>6</sup> Pateman, C. (1993). *O contrato sexual*. São Paulo: Editora Paz e Terra.

<sup>7</sup> Dodds, S., & Jones, K. (1989). Surrogacy and Autonomy. *Bioethics*, 3 (1), 1-17.

<sup>8</sup> Purdy, L. (1989). Surrogate mothering: exploitation or empowerment? *Bioethics*, 3(1), 18-34.

<sup>9</sup> Mackenzie, C., & Stoljar, N. (2000). *Relational Autonomy: feminist perspectives on autonomy, agency and the social self*. Oxford: Oxford University Press.

<sup>10</sup> Ross, L. J., & Solinger, R. (2017). *Reproductive justice: an introduction*. Oakland: University of California Press.

\*\*\*\*\*

## A CONVENÇÃO GLOBAL SOBRE A CLONAGEM HUMANA E A EDIÇÃO GENÉTICA: GUERRAS DO FUTURO

---

Rodolfo Milhomem de Sousa  
Universidade Autónoma de Lisboa  
Email: [Rodolfo.milhomem@hotmail.com](mailto:Rodolfo.milhomem@hotmail.com)

A ciência global traz desafios constantes à lei, seja ela nacional ou internacional, pois expõe as fraturas que o edifício legal geralmente apresenta, transcendendo as atuais omissões da comunidade jurídica internacional. A velocidade das mudanças na sociedade tecnológica se traduz na aceleração do tempo e na destruição dos atuais limites éticos dos direitos humanos, transformando costumes, atitudes, modos de vida e a própria essência ontológica do que é um ser humano. O tema que permeia todas as interfaces entre os diferentes campos do conhecimento e possui potencialidades quase infinitas para o progresso da sociedade humana ou seu fracasso é a clonagem humana. As constantes interações entre realidade e ficção científica se tornam realidade com o domínio completo da tecnologia de mapeamento de DNA humano, com evoluções quase diárias nas possibilidades de clonagem de órgãos, impressão 3D de tecidos, sangue artificial e a clonagem total de um ser humano para uma variedade de usos. Essas novas fronteiras do conhecimento humano transformam a própria identidade do ser humano, gerando controvérsias jurídicas que vão da cura a uma gama de doenças, à possibilidade da identidade individual do ser clonado e suas implicações legais e filosóficas. A possibilidade concreta de novas formas e métodos de clonagem de órgãos, animais e humanos deve estar no centro das preocupações da comunidade internacional, devido ao seu alto potencial destrutivo, já amplamente coberto por diferentes filmes, livros e histórias de ficção científica. A realidade cede lugar à ficção, e a possibilidade de um ser humano clonado já existe é muito alta, pois não há disciplina legal vinculativa sobre o assunto. Não há tratado internacional que proíba, de maneira compulsória e global, a clonagem do ser humano para qualquer finalidade. A ausência de tais normas internacionais produz um limbo altamente perigoso para o desenvolvimento e o total respeito aos direitos humanos já consagrados na história e reproduzidos no que é entendido como IUS COGEM em Direito Internacional. Esse buraco abre um portal real para experiências inimagináveis de clonagem envolvendo animais, seres humanos, plantas ou qualquer outro elemento que possa penetrar na criatividade do cientista. O desempenho de grandes conglomerados econômicos, empresas de monopólio e até governos esboça o quadro sombrio que a sociedade internacional vive atualmente, sem saber qual será o seu destino nos próximos anos. A mudança tecnológica requer tratamento urgente para esse problema, com a retomada de uma negociação global para um Tratado Internacional voltado à clonagem humana. Dessa forma, este trabalho traça os problemas relacionados à clonagem humana, identidade pessoal e personalidade, trazendo à luz a necessidade urgente de uma nova disciplina internacional, ocupando o atual vácuo normativo sobre o assunto.

**Palavras-chave:** Atos Internacionais, Clonagem Humana, Tratado internacional, Nações Unidas, Política Internacional, Relações Internacionais, Direito internacional, Negociação Internacional

\*\*\*\*\*

## DESENCONTROS DA BIOÉTICA COM O DIREITO NA GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

---

Ana Paula Bittencourt Okamoto  
Universidade Federal do Paraná - Brasil  
Email: [anaokamoto@ufpr.br](mailto:anaokamoto@ufpr.br)

Este artigo tem por objetivo identificar situações em que os princípios da Bioética conflitam com a legislação e com as normas administrativas que regulam a gestação de substituição. Busca, ainda, identificar sentidos coerentes e dissonantes entre esses diferentes blocos normativos. Os princípios da Bioética pretendem impor limites à técnica e reforçar a autonomia do sujeito. As normas estatais, por sua vez, tendem a facilitar a circulação de técnicas reprodutivas no mercado e regular a atuação da área médica. O percurso metodológico proposto se inicia pela análise dos princípios da Bioética e de normas jurídicas, no Brasil.

Avança para o exame de pareceres e decisões judiciais que evidenciam esse conflito. A utilização das normas bioéticas, em conexão com a legislação e com normas administrativas, orienta a conduta dos sujeitos envolvidos no processo. O dilema bioético tem início com a formalização do consentimento livre e esclarecido exarado tanto para que o médico possa aplicar a técnica quanto para delimitar os direitos e deveres dos participantes, ocupando posições jurídicas existenciais distintas. Já os princípios da beneficência e da não-maleficência encontram-se diante do dilema de manter sua configuração original e sua aplicação de modo adequado à cedente do útero, pois a prévia renúncia à maternidade pode afetar sua saúde psíquica e aspectos de sua personalidade. O princípio da justiça busca não só o equilíbrio entre o benefício e os malefícios, mas vincula-se, também, à ideia de justiça social. Essas elaborações analíticas e formulações axiológicas definem o horizonte deste artigo e indicam a dificuldade de plena conciliação entre a Bioética e o Direito. Constatam a insuficiência desses instrumentos para colocar limites ao avanço da técnica e conciliar interesses individuais orientados por concepções éticas eudemônicas.

\*\*\*\*\*

## **THE FIRST 1,000 DAYS OF LIFE: COULD VEGETARIANISM BE A VIABLE OPTION?**

---

Bruno Abreu

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Email: [brunoabreunutrition@hotmail.com](mailto:brunoabreunutrition@hotmail.com)

Leonor Sousa

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Email: [leorosousa@gmail.com](mailto:leorosousa@gmail.com)

From conception until 2 years of age, the first 1,000 days of life is the most important developmental stage for an individual thus contributing to long-term health outcomes. Early nutrition can affect the develop of gastrointestinal tract, including microbiota, and modifying the risk profile for intestinal disorders later in life. For example, breast-feeding is beneficial for the health status of infants, their cognitive development, and for preventing non-communicable diseases. Something that should whenever possible be valued in surrogacy. It is after this period, proximally 6 months, that complementary feeding takes ahead. Nowadays, vegetarian and vegan diets have become more popular worldwide. Hence, it is no longer uncommon for parents to choose a vegetarian- or vegan-based weaning. The objective of this research is to evaluate studies on the dietary intake and the nutritional and health status of infants in the first 1,000 days of life that consume a vegetarian diet. Also, to provide an up-to-date review of supporting evidence for complementary feeding focus on vegetarianism. Scientific articles were analysed from 2016 to 2020, based on Pubmed and ScienceDirect. Keywords such as, vegetarianism, first 1,000 days, childhood and early nutrition were used. A descriptive of recent position papers about vegetarian diets in infancy was conducted on mostly review articles seen, for example, by the Argentine Pediatric Society Committee of Nutrition (2020), the German Society for Paediatric and Adolescent Medicine (2019), the Italian Society of Human Nutrition (2017), the Academy of Nutrition and Dietetics (2016). The inclusion of research of the majority of the world was taken in account for a fully overview. To stand out a prevalence study that report the vegetarian and vegan weaning among families in Italy. A 40-item questionnaire was applied to an elevated number of families (n=360), it was possible to observe that 9.2% of infants were weaned according to a vegetarian or vegan diet. Almost half of parents (45.2%) statement the clinician's inability to provide sufficient information and adequate indications concerning unconventional weaning and a majority (77.4%) of parents reported that the clinicians were resistance regarding alternative weaning method. Individuals choose to adopt a vegetarian diet for numerous motivations, such as compassion toward animals, a desire to better protect the environment, to lower the risk of chronic diseases, or to therapeutically manage those diseases. Well-planned balanced vegetarian diets should be able to cover most nutrient need even during pregnancy. Although the scientific data on the role of folate in prevention of birth defects has been translated into health policies and population-recommendations, the importance role of vitamin B12 remains misjudged. Vitamin B12 deficiency in pregnancy has also been associated with neural tube defects so, it is important to maintain a sufficient intake even before conception. The definitions of complementary feeding are not consistent. Throughout the last centuries, there have been significant changes and advances in infant nutrition and

feeding. After 6 months of age, breast milk is insufficient to meet the requirements of energy, protein, iron, zinc and some fat-soluble vitamins (A and D). Specific diets may need micronutrient supplementation. Lack of education in proper complementary feeding practices can result in health risk for the infant. A well-planned vegetarian diet can, in fact, support adequate nutrition in the growing infant. Whether the corresponding health benefits in vegetarians outweigh the risks of nutrient deficiencies has not been fully clarified. So, this type of diets cannot meet nutrient needs during childhood unless nutrient supplements or fortified products are used. Vegetarian parents must be aware of the dietary sources of important nutrients and of the food preparation techniques and cooking practices that enhance their bioavailability. Adequate nutrition is essential for the survival and short and long-term outcomes and health of preterm infants. Due to the rapid increase in popularity of vegan diets, healthcare professionals should be aware of the characteristics of a complete vegetarian and vegan diet in order to advise their patients correctly. Health care providers must follow an approach based on the available evidence in regard to the issue of vegetarian diets, as not to do it right, they may compromise the nutritional status of vegan patients in these delicate periods of life. Optimized nutritional care of preterm infants can significantly improve short and long-term health outcomes. Nutritional care needs to begin on the first day of life.

**Keywords:** Vegetarianism, Early nutrition, First 1,000 days, Childhood

\*\*\*\*\*

## **A BIOÉTICA E O DIÁLOGO COM A ARTE CONTEMPORÂNEA: GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO**

Diogo Goes

Instituto Superior de Administração e Línguas

Email: [diogo.goes@isal.pt](mailto:diogo.goes@isal.pt)

As relações entre a bioética e a arte remontam à Antiguidade Clássica e a um ideário de beleza que estabelecia o princípio de harmonia entre corpo e natureza. Subjacente a estas relações estão aspetos culturais nomeadamente do foro da espiritualidade, da ética e do direito, que a arte, a ciência e a técnica vieram materializar ao longo do processo de desenvolvimento social da humanidade. A impossibilidade do determinismo da fenomenologia artística e técnica colocou ao longo da história, em distintas sociedades, a dificuldade da mensuração real dos impactos da ética no desenvolvimento da técnica e da arte. Por isso mesmo, de acordo com Castro (2018), dever-se-á avaliar, até que ponto, a teleologia da ética é ou não coincidente com uma teleologia da técnica. Na contemporaneidade, a literatura e o cinema - através das narrativas de ficção científica - como também, no domínio das artes plásticas e performativas, estas práticas artísticas vieram explorar os limites da bioética e do uso da biotecnologia. No entanto, estas práticas artísticas vieram também contribuir para a sensibilização, espaço de debate e desenvolvimento do espírito crítico sobre as boas práticas bioéticas e sobre a importância da literacia em saúde e da investigação em bioética. A apropriação e modificação corporal, a eutanásia, a manipulação genética, a gestação de substituição ou outros domínios da procriação medicamente assistida são alguns exemplos dos assuntos evocados nas práticas artísticas contemporâneas. Esta investigação tem por objetivo contribuir para o debate sobre a procriação medicamente assistida, nomeadamente a gestação de substituição e a importância do ensino da bioética na formação e a sua inserção na comunidade. Pretendeu-se demonstrar o contributo da arte, nomeadamente na contemporaneidade, através das suas múltiplas expressões, para as aprendizagens e para a reflexão académica sobre a gestação de substituição e sobre as “boas” práticas em Bioética. Verificou-se que a dimensão cultural subjacente a quaisquer implicações bioéticas, pode determinar formulação de juízos na opinião pública, uma vez influenciados pelas narrativas artísticas e novos media. A metodologia adotada foi a revisão bibliográfica de literatura científica publicada, de referência para as áreas em estudo. Procedeu-se também à análise da crítica cinematográfica e literária e aos projetos curatoriais de artes plásticas e performativas, cujas narrativas ou práticas versem questões sobre a bioética, nomeadamente sobre a gestação de substituição. Verificou-se de acordo com Trevisan & Atik (2018), revisitando López-Pellisa que a cibercultura, através das novas tecnologias digitais, da comunicação e informação, associadas às práticas artísticas contemporâneas, possibilitam a ativação da imaginação retomando os mitos primordiais da civilização e de um mundo utópico. Novos modelos de organização social e comportamental são assim experimentados, permitindo uma antevisão das transformações da



sociedade, nomeadamente no campo da ciência e da saúde. Poderemos assistir à apócope da Ética? Esta é também uma das questões que se colocam quando confrontados com um nihilismo da História. A bioética, porque evoca conceitos de ética, filosofia, espiritualidade, ciência, tecnologia e direito, entre outros, está por isso irreversivelmente ligada à Cultura. É a Cultura, num sentido humanista e universal que permite o desenvolvimento do conhecimento, potenciando ou provocando uma mudança de mentalidades. Conforme demonstra Frazão (2020) e Reis (2021), a partir de vários autores, a procriação medicamente assistida, nomeadamente a gestação de substituição remonta à antiguidade (mesopotâmica e clássica) e é comum à cultura judaico-cristã. No entanto, o assunto continua a ocupar um lugar de debate na contemporaneidade, quer no panorama nacional quer internacional. De acordo com Reis (2021) a gestação de substituição designa um assunto que não é exclusivo da reprodução humana, da capacidade técnica ou do seu auxílio pelo ato médico, levanta questões do foro ético e no ordenamento jurídico, nomeadamente no que respeita às opções de “permissão” e “proscrição”, conforme refere o autor. Tendo por base a revisão literária concluiu-se que as expressões artísticas poderão desempenhar um importante papel na divulgação da bioética, na experiência crítica e no debate sobre a gestação de substituição, contribuindo para aprendizagens, quer no ensino da bioética para a formação médica, quer na comunidade em geral. Verificou-se que ainda que, as expressões plásticas no contexto terapêutico podem contribuir para a redução da “vulnerabilidade física e emocional e social” (Coelho, 2015) e humanização do paciente contribuindo para sua inserção na comunidade. Procurou-se demonstrar os aspetos culturais na formação de opinião no discurso mediático, identificando a dicotomia das práticas artísticas neste trabalho: se por um lado a arte cumpre um papel social crítico e pedagógico para o interior da academia, impulsionador do debate, por outro lado, também pode exercer um papel panfletário e ideológico, determinista da opinião pública.

**Palavras-chave:** Bioética, Ética, Arte, Cultura, Saúde

\*\*\*\*\*

## **A GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO TRANSNACIONAL E A PANDEMIA COVID-19: NOVOS APORTES PARA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS**

---

Letícia Virginia Leidens  
Universidade Federal Fluminense - UFF  
Email: [lleidens@id.uff.br](mailto:lleidens@id.uff.br)

A pandemia Coronavírus (o Sars-Cov-2), que causa a doença denominada COVID-19, percebida como contexto, qualifica os espaços pelas profundas alterações que projeta no cotidiano. Todas elas atravessam a multiplicidade e a complexidade das relações privadas, institucionais, públicas e coletivas, que convergem em dimensões locais e globais. Para responder de forma imediata e urgente aos fatores saúde e doença a sociedade civil e o Estado readaptaram formatos de convivência e de relacionamentos, a partir de protocolos e regulamentações internacionais e locais, que buscam sobretudo, alcançar a proteção da saúde e da vida de todos os sujeitos sociais. Nesse sentido, pensar o contexto pandêmico em realidades específicas requer considerar narrativas que evidenciam novos problemas e novas complexidades que emergem, sobretudo, a partir do impacto que produzem hoje e ainda irão produzir no futuro, estabelecendo novos marcadores sociais. Em outro plano, é necessário considerar que as relações privadas transnacionais são atravessadas por barreiras de outras ordens, para além das modificações intersubjetivas e sociais aludidas, como o fechamento de fronteiras e as novas normativas de acesso ao país, as diferenças de protocolos sanitários e os impactos da COVID-19, o que direciona a atenção para a proteção das pessoas que se encontram neste fluxo transnacional, principalmente a tutela dos direitos humanos. As famílias transnacionais são estruturas sociais plurilocalizadas demasiadamente atingidas por este contexto, considerando que as relações familiares por elas estabelecidas se consolidam, na maioria das vezes, entre territórios transfronteiriços. Diante disso, os Estados envolvidos através do direito internacional dos direitos humanos trabalham para construção de medidas de acesso à saúde e prevenção do contágio, na defesa dos direitos à saúde, à vida e à integridade física de todos. Nesse sentido, a construção de um projeto parental a partir do universo das técnicas de reprodução medicamente assistida, em especial a gestação por substituição de caráter transnacional, ou seja, em que existe a diferença espacial e transfronteiriça entre a realização do procedimento e os efeitos jurídicos dali decorrentes, intensifica e redimensiona o debate jurídico e ético

quando situado no contexto pandêmico. A proteção da gestante, da criança e dos pretensos pais que estavam com procedimentos em curso para o projeto parental por gestação por substituição e dada a incidência pandêmica a partir de março de 2020, os expuseram como vulneráveis diante do contexto abrupto que interrompeu seus desejos e ressaltou novos caminhos jurídicos ainda pouco experimentados e debatidos. Por outro lado, evidenciamos que a gestação por substituição transnacional já se mostrava complexa por si só, principalmente ante a diferenciação do controle e da regulamentação entre os ordenamentos jurídicos, alguns concessivos, outros pouco concessivos, bem como dada a ausência de um tratado internacional que traria uma certa uniformidade normativa entre os Estados, apontados como evidências que dificultam o diálogo, o estabelecimento e a segurança destas relações. Logo, o debate da temática vem a ser redimensionado, o que inclui a convergência de pensar em como responder as novas demarcações (a proteção integral das pessoas envolvidas, questões relativas à filiação, regulação da técnica e formalidades necessárias, como o contrato de gestação por substituição), passando por questões abertas como a restrição do acesso aos hospitais, a prestação dos serviços públicos reduzida, o impacto à saúde física, mental dos envolvidos, a possibilidade da presença de óbitos entre eles, bem como a mudança socioeconômica dadas as circunstâncias impostas pelo novo formato social. Nesse sentido, a proposta investigativa buscará discorrer acerca dos impactos decorrentes da pandemia COVID-19 para a criança, a gestante e os pretensos pais, a partir da reflexão que inclui os desafios impostos, propondo (re)avaliar os efeitos e as alterações instituídas para o projeto parental em curso, o que exige respostas formatadas a partir da conotação da excepcionalidade e o viés da saúde pública, principalmente a partir das linhas de proteção dos direitos humanos dos sujeitos que experimentam este cenário. Assim, evidenciamos como pretensas hipóteses ao problema apresentado ressaltar o papel da cooperação internacional, na perspectiva institucional e do apoio jurídico das agências envolvidas, para minimizar conflitos transnacionais da gestação por substituição e estabelecer a problemática para reverberar o debate instituído na construção de um tratado internacional ou regras de soft law para auxiliar na condução jurídica de períodos excepcionais. Trata-se de um momento para avaliar e refletir as novas tensões, enfrentamentos e posturas nos campos social e institucional, e, a partir delas, instituir formatos interpretativos e aplicativos amplos que darão suporte e acolhimento às pessoas envolvidas na prática parental por substituição. Além disso, considerar a sobreposição de vulnerabilidades nesta relação, em atenção à mulher gestante, à criança e à mulher, pretensa mãe. Utilizar-se-á o método de abordagem hipotético-dedutivo, tendo em vista que a pesquisa trata de uma realidade aferível e constatável e, partindo à confrontação dessa realidade, será possível a dedução de hipótese a fim de (in) validá-la, a partir da técnica de pesquisa bibliográfica.

**Palavras-chave:** COVID-19, Gestação por substituição transnacional, Proteção da criança, Proteção da gestante, Proteção dos pretensos pais

\*\*\*\*\*

## **THE POSITION OF THE SURROGATE VIS-À-VIS NUTRITIONAL GUIDELINES IN PREGNANCY**

---

Bruno Abreu

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Email: [brunoabreunutrition@hotmail.com](mailto:brunoabreunutrition@hotmail.com)

Leonor Sousa

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Email: [leorosousa@gmail.com](mailto:leorosousa@gmail.com)

Surrogacy permits for parenthood when it is otherwise unmanageable or outstandingly problematic the normal pregnancy. However, the risks of surrogate pregnancy for the gestational surrogate and the fetus are not well defined. Poor mental health of a pregnant woman can translate into poor lifestyle habits, such as nonadherence to prenatal care, poor nutrition, and alcohol and substance abuse. Dietary patterns in pregnancy work like a critical part in the well-being of the gestational mother and the fetus. Nowadays nutrition problems like obesity during pregnancy is becoming increasingly prevalent due to the global obesity epidemic. The goal of this research is to summarize and compare guidelines and recommendations on nutrition in pregnancy. Of course, the nutrition guidelines on pregnancy are the same for surrogacy, the bioethical dilemma is mainly if the surrogate has knowledge and interest on this approach. Preconception

care allows time for optimization of health and awareness of women in general. Scientific articles were analysed from 2016 to 2020, based on Pubmed and Google Scholar. Keywords such as, surrogacy, pregnancy nutrition guidelines, antenatal care, pregnancy weight were used. A descriptive of recent major guidelines was conducted on mostly review articles seen, for example, by the Australian Government Department of Health (2018), the Canadian Nutrition Working Group and Society of Obstetricians and Gynaecologists of Canada (2016), the World Health Organization (2016), the Institute of Obstetricians and Gynaecologists, Royal College of Physicians of Ireland (2016). To highlight an explanatory research mixed methods study design was applied in one particular report in Australia. The primary phase assessed pregnancy nutrition knowledge and sources of nutrition information using a questionnaire (n=202) then followed semi-structured interviews with women and clinicians (n=31). The clinicians acquired significantly higher nutrition scores compared to women, however, nutrition knowledge gaps were underscored for both. Women stated receiving limited nutrition guidance, a similar reflection of the clinicians reporting. The major statements of converging consulted guidelines are described below. The preconception care must focus on eating healthy before pregnancy, encourage routinely physical activity, start a pregnancy with a health body mass index (BMI) and appropriate vitamin and mineral supplementation. It is of greatest importance to appropriate vitamin and mineral supplementation, the folic acid supplements (at least 400µg/day) is essential. Ideal gestational weight gain for a normal weight woman is between 11.5 and 16kg. Recommendations should be personalized agreeing to pre-pregnancy weight, BMI and the health of the pregnant woman and the fetus. Obese woman as well as underweight woman should aim for normal weight before pregnancy. Obesity in pregnancy rises the risk of adverse neonatal outcomes such as stillbirth, neonatal death, congenital anomalies, and obesity later in life. When eating, the slogan mostly important is, “think for two, but don’t eat for two”. The extra requirement for energy in pregnancy is not very high (only around 10%), but requirement for different micronutrients increases dramatically. Common nutrient insufficiencies that should be attended during gestation and may require supplementation are, for example, folic acid, iron, iodine, vitamin D, calcium and vitamin B12. Food safety is extremely important during pregnancy for prevention of foodborne infections, such as listeriosis, salmonellosis and toxoplasmosis. There are risk behaviors that should be avoided for the well-being of the infant. As a precaution, pregnant women should avoid drinking alcohol altogether during pregnancy. Pregnant women should not smoke and be in same rooms where people are smoking or have smoked. Pregnant women can drink caffeinated beverages as long as in moderation, however the consumption of caffeinated energy drinks is discouraged during pregnancy. Health care providers in contact with women of reproductive age should be able to recognize and properly manage or refer the patient with mental health disorders. Health care professionals dealing with nausea and vomiting of pregnancy management should take the woman’s perception of the severity of her symptoms, her desire for treatment, and her quality of life. It is similarly essential to assess clinical symptoms of dehydration and weight loss. Health care professionals should be able to counsel women about common dietary concerns including the suitability of restrictive diets during pregnancy. When in contact with women eating disorders during pregnancy should try to help these woman in maintaining regular eating patterns and optimizing nutritional intake for gestational mother and fetus. The perfect identify candidates for surrogacy is essential to avoid risk behaviors and to improve possible negative outcomes from pregnancy.

**Keywords:** Surrogacy, Pregnancy nutrition guidelines, Antenatal care, Pregnancy weight



ISBN 978-989-99820-6-2



9 789899 982062